



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0020-19PP-PMI**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MPF Nº14/2018(IGAPORÃ/BA) E TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº005/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0220/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA/ROTA

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de OUTUBRO de 2019

HORÁRIO: 09hs00min (local)

LOCAL: SEDE DO CRAS (AUDITÓRIO) - RUA SARGENTO VALNE FAGUNDES NEVES – 152, CENTRO, IGAPORÃ – BAHIA.

A Prefeitura Municipal de Igaporã, Bahia, CNPJ sob nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, nesta Cidade de Igaporã, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Presencial nº. 0020/2019**, do tipo menor preço global por item/linha, cujo objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA, conforme descrições deste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e em atendimento à **Recomendação do MPF Nº 14/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

Trata-se de novo processo licitatório, Pregão Presencial devido à necessidade de remate das linhas restantes do pregão anterior (**ROTAS: 05, 07, 12, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31 e 36**).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede do **CRAS (AUDITÓRIO), sito a Rua Sargento Valne Fagundes Neves, nº152 – Centro, Igaporã - Bahia, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se no dia 25 de OUTUBRO de 2019 às 09hs00min (local)** e será conduzido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Em virtude da quantidade de itens/linhas a serem licitados, em caso de não conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a sessão poderá ser suspensa a critério do Pregoeiro, retomando no mesmo horário em data a ser designada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA, sob o tipo de menor preço global por item/linha, conforme especificações descritas no termo referencial deste Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos serviços que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 – Não podem participar deste certame as sociedades cooperativa que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática, sendo certo que “a Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” (art. 5º a Lei nº 12.690/2012) e não pode servir de escudo para obter vantagens fiscais indevidas, descumprir a legislação trabalhista ou enriquecer apenas seus dirigentes - **Recomendação do MPF Nº 14/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

2.3 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.4 - É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05 e art. 9º da Lei federal nº8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento das **PESSOAS JURÍDICAS** deverão ser apresentados os documentos conforme descritos a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da empresa que contenha os números do RG e CPF;

3.1.3. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titular(es) e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios.

3.1.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de **Credenciamento Anexo IV** ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.1.3, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.1.6 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.



3.1.7 Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, as mesmas deverão apresentar no ato do Credenciamento Declaração da Proponente assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

3.1.8 Junto ao Credenciamento, a Licitante deverá apresentar também a **declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

3.2 - Em atendimento à **Recomendação do MPF Nº 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba**, para o credenciamento das **PESSOAS FÍSICAS** deverão ser apresentados os documentos conforme descritos a seguir.

3.2.1. Cópia do(s) documento(s) de identificação que contenha os números do RG e CPF;

3.2.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento **Anexo IV** ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.2.2., sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.2.5. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.

3.2.6. A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

3.2.7. Junto ao Credenciamento, a Licitante deverá apresentar também a **declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, fora dos envelopes 01e 02.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0020/2019.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/10/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min (local)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:.....

C.N.P.J OU CPF:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0020/2019.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/10/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs00min (local)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:.....

C.N.P.J OU CPF:



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo VI**), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

5.2.1 – **Pessoa Jurídica (Empresa)**: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.2 - **Pessoa Física**: Nome completo do licitante, nº do CPF/MF e o número do RG, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 - Uma única cotação, com preços unitário e totais por ROTA em moeda corrente nacional com duas casas decimais (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

5.3 - Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

5.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos; salvo omissões e/ou erros materiais que não comprometam o caráter competitivo, assim julgado pelo Pregoeiro.

5.7. As **Empresas (pessoa jurídica)** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição de Custos da(s) Rota(s) individualmente, juntamente com Proposta, conforme modelo da planilha do anexo XII**; com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

5.8. As **Pessoas Físicas** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição de Custos da(s) Rota(s) individualmente, juntamente com Proposta, conforme modelo da planilha do anexo XII**; com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "HABILITAÇÃO"

6.1. A Habilitação referente ao "Envelope nº 02" deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

6.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.2. **O Envelope nº 02 referente à "Habilitação"** para **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

6.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- 6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 6.2.5. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.2.8. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade administrativa - CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica licitante;
- 6.2.9. Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;
- 6.2.10. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em nome/CNPJ da licitante. (PESSOA JURÍDICA)
- 6.2.11. Certidão Negativa emitida pelo MPF – Ministério Público Federal.
- 6.2.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata

6.3. O Envelope nº 02 referente a "Habilitação" para PESSOA FÍSICA deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;
- 6.3.2. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 6.3.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 6.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.6. Certidão Negativa emitida pelo MPF – Ministério Público Federal.

6.5. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.5.1. Caso as certidões expedidas pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Igaporã se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 6.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos dos itens 6.2.5 e 6.2.6, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
- 6.5.4. Caso a licitante Pessoa Física, ME/EPP ou Microempreendedor Individual apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá O Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- 6.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 6.5.5.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ ou CPF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- 6.5.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 6.5.5.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e



os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

6.5.5.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.5.5.5. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

6.6. A qualquer momento, O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Pessoas Física, Microempresas, EPP ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

6.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.12.1. **PARA PESSOAS JURÍDICAS:** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

6.12.2. O item 6.12.1., com fulcro no art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e no parágrafo 2º do art. 1.179 do Código Civil - Lei nº 10.406/02 será facultativo para o Microempreendedor Individual.

6.12.3. **PARA PESSOAS FÍSICAS:** Certidão Negativa Civil e Criminal;

6.13 – VISITA TÉCNICA

6.13.1 Recomenda-se aos licitantes a vistoria das rotas onde serão prestados os serviços, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura mediante comunicação prévia pelo telefone **(77)3460-1141**, ou pelo **e-mail: setordelicitaçao.pmigapora@gmail.com**, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra, a **VISITA TÉCNICA** será realizada nos dias **21 e 22 de OUTUBRO de 2019, no horário da 09:00hs**, com o objetivo de inteirar -se das condições e grau de dificuldades existentes. Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições da(s) linha(s) a qual pretende concorrer.

6.14 – DA CAPACIDADE OPERACIONAL



6.14.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Administrador) para com o Conselho Regional de Administração - CRA do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais. **(pessoa jurídica)**.

6.14.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço pertinente e compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação (TRANSPORTE ESCOLAR). **(pessoa física e jurídica)**. **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

6.15 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.15.1. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.

6.15.2. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

6.15.3. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal, que não é funcionário público e não possui funcionário público municipal de Igaporã no quadro societário da empresa, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.15.4. **Para Pessoas Jurídicas:** Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal, que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para prestação dos serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**.

6.15.5 Declaração de que a licitante possua a **DISPONIBILIDADE** do veículo e motorista em condições adequadas aos serviços de transporte escolar (vg. CRLV – documento do veículo, Carteira Nacional Habilitação, indicação da inspeção veicular e submissão a curso obrigatório de condutor), **(pessoa jurídica e física)** conforme **Anexo XIV**.

6.15.6 Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do **Anexo XII; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

6.16 Os documentos exigidos para o Credenciamento, Habilitação e Contratação poderão ser apresentados da seguinte forma:

6.16.1. Cópia autenticada em cartório competente;

6.16.2. Originais nos casos de emissão de documentos emitidos via internet, que contenham certificação digital ou códigos de autenticação;

6.16.3. Cópias simples, mediante apresentação dos originais para autenticação pela Comissão de Pregão;

6.16.4. Publicações em Diários Oficiais que contenham certificação digital, número e data da edição;

6.16.5 A Comissão de Pregão poderá realizar diligências em qualquer fase do certame para verificar a autenticidade dos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes.

6.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.17.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

6.17.2. Durante a sessão do certame, a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art.



3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Terceira deste Edital.

7.1.1 Os licitantes serão convocados por item/rota, uma por vez, para que se inicie o procedimento.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão O Pregoeiro os envelopes separados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo passíveis de desclassificação as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global.

7.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9. Para efeito de seleção será considerado o valor total do item/linha;

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item/linha.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.16. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.15.



7.18. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.15.

7.19. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a ordem de classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 7.15. e 7.17, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.

7.21. Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.27. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 7.28. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29. A comprovação de que trata o item 7.27 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.31. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.14 deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.32. Após o dia da última sessão, as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas reformuladas na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atenderá as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.
- 8.7. Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.
- 8.8. Apresentado o recurso, O Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.
- 8.9. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser protocolados diretamente da sede da Prefeitura Municipal, não se admitindo meios eletrônicos para tal.
- 8.10. Os licitantes vencedores do certame, devidamente habilitados, deverão apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a adjudicação pela Comissão, que será publicada no Diário Oficial do Município, a proposta e a planilha de custos fixos e variáveis realinhada, em acordo com a proposta vencedora, correspondente ao item/linha a que concorreu, devidamente preenchida, respeitando as orientações contidas no Termo Referencial, considerando, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação - **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba;**

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

- 9.1. O presente contrato será executado por 12(doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 9.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 9.3. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.
- 9.4. As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar, deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado (**Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba**).
- 9.5. Não será permitida a subcontratação ilícita dos serviços, devendo os licitantes comprovarem a DISPONIBILIDADE dos veículos deverão e os motoristas deverão ter vínculo legal com a mesma (**Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado**



entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba). Vide o parágrafo quarto da cláusula primeira, que permite o uso de veículos locado com contrato regular com locador.

9.6. Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito, com atenção aos parâmetros legais para transporte de escolares (**Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba**).

9.7. Os veículos destinados ao transporte escolar devem estar em condições adequadas e seguras para o transporte dos alunos.

9.8. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.

9.9. O não fornecimento dos serviços no prazo descrito no item 9.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Igaporã.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista;

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

11.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da Empresa ou Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Documentação do Veículo

12.1.1 comprovação da **DISPONIBILIDADE** do veículo em condições adequadas aos serviços de transporte escolar (vg. CRLV – documento do veículo e indicação da inspeção veicular) - **pessoa jurídica e física**.

12.1.2 Tratando-se de sociedade empresarial que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviços, desde que haja regular contrato de locação com a inclusão de todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviços de transporte escolar pela empresa contratada. Conforme **recomendação nº014/2018-MPF e Termo de Ajuste de Conduta nº005/2019**.



12.1.3 Comprovante de quitação do IPVA do ano de 2019 (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica**)

12.1.4 Cópia do Laudo de Vistoria vigente emitido por empresa especializada vinculada ao órgão de trânsito estadual, que o veículo está em condições de trafegabilidade.

12.1.5 Contrato de locação ou comodato com firma reconhecida em cartório (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa); (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

12.2 - Documentação do Motorista:

- a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter obrigatoriamente a CNH com a categoria “D” e deverão ter idade igual ou superior a 21(vinte e um) anos.
- b) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- c) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, conforme preconiza o art. 442-B da CLT; (Pessoa Jurídica e física)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sujeitará o contratado a multa de mora equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

13.2. A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas em Lei.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);
- b) – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo as sanções com base na letra anterior.

13.4 As penalidade previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Igaporã dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS



14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 do Município de Igaporã, a saber:

Unidade Gestora	Fonte/cód. Reduz	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02.03.00 – Secretaria de Educação	19 – FUNDEB 40%	2096 – Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.33.00
02.03.00 – Secretaria de Educação	01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos.	2098 – Manutenção do Ensino Básico	3.3.90.33.00
02.03.00 – Secretaria de Educação	15 - Transferências do FNDE	2097- Manutenção do PNATE	3.3.90.33.00
02.03.00 – Secretaria de Educação	04 - Salário Educação	2250-Manutenção do Ensino Fundamental/QSE	3.3.90.33.00
02.03.00 – Secretaria de Educação	22 – Transferências de Convênios/Educação	2102 – Manutenção do Ensino Médio	3.3.90.33.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.procedebahia.com.br/ba/igapora> e sitio eletrônico do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.procedebahia.com.br/ba/igapora>.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-00, após a celebração do contrato.**

15.8 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que feito por escrito e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal.

15.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo Referencial;

b) Anexo II - Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital;



- c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo da Proposta Financeira;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não possui funcionários públicos municipais integrantes do quadro societário da empresa;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de que possui CNAE que autorize a comercialização dos serviços objeto desta licitação;
- k) Anexo XI – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
- l) Anexo XII – Modelo composição de custo
- m) Anexo XIII - Mapa Georreferenciado dos Itinerários de cada Item/Linha.
- n) Anexo XIV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículo e Pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Igaporã, Bahia.

Igaporã - Bahia, em 07 de outubro de 2019.

Luís Carlos Neves Souza

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Igaporã, com a disponibilização de veículo e condutor e conforme descrições a seguir:

1. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

2. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.

Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que “para que o transporte de alunos seja mais seguro, **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

As empresas e pessoas físicas prestadoras dos serviços de transporte escolar deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado - **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer a contratada e os motoristas deverão ter vínculo legal com a contratada **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito - **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

3. Os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras e devidamente higienizados.

4. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.

5. Os Contratados ficarão sujeitos às seguintes condições:

a) Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

c) Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE ESCOLAR. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

d) A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.



- e) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.
- f) Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- g) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
- h) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- i) O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- k) O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.
- l) Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- m) É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- n) O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- o) Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.
- p) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- q) O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- r) O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.
- s) O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- t) O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- u) Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;



-
- v) Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;
 - w) Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;
 - x) Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;
 - y) Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;
 - z) Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veículo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas);
 - aa) Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);
 - bb) Comprovante de pagamento do IPVA do Veículo em dia;
 - cc) Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;
 - dd) Os motoristas do transporte escolar deverão ter idade igual ou superior a 21(vinte e um) anos, e deverão possuir CNH com categoria mínima “D”.
 - ee) Sempre que necessário o itinerário poderá ser alterado para melhor atender os usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços inclusive quando o local for de difícil acesso, substituindo ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;
 - ff) Pode-se visualizar na planilha de controle o quantitativo médio e estimado de alunos por rota/comunidade, os quais em geral podem sofrer algum acréscimo por aumento de matrícula, ou supressão por evasão;
 - gg) Deverá o condutor do veículo se reportar ao fiscal designado, devendo prestar informações atinentes à quilometragem, quantitativo de alunos transportados, informando qualquer anormalidade na execução do serviço diariamente.



PLANILHA DE CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIADAS DE ROTAS ESCOLARES 2019 - IGAPORÃ - BAHIA

ROTA	ROTEIRO	DESTINO	VEICULO	TURNOS/QUANTIDADE DE ALUNOS	KM POR DIA	KM EM ASFALTO	KM EM PARALELO	KM SEM PAVIMENTAÇÃO	VALOR/KM	VALOR TOTAL DIA	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
ROTA 05	RIO DOS TANQUE - SAMBAIBA	LIMEIRA	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 10 VESPertino: 13	49,00	-----	0,20	48,80			
ROTA 07	JUNCO-PAIOL-BUMBA-TAMANDUÁ - SÍTIO	IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 14	58,00	-----	3,43	54,57			
ROTA 12	LAGAMAR-MANDACARU-ALTAMIRA-LAGEDO VELHO-CANA BRAVA-PERIPERI-MALHADA DO JUAZEIRO-MANDACARU-OITERIM-BOQUEIRÃO-LAGEDO VELHO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 42	96,40	-----	3,47	92,93			
ROTA 14	MUCAMBO-LIMEIRA-TIMÓTEO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPertino: 18	52,45	4,62	1,20	46,63			
ROTA 15	PITOMBEIRA-SAPÉ-SALGADO	IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 31	31,80	1,89	3,97	25,94			
ROTA 17	SANTANA-ZÉ LOPES-ZÉ LUIS	GAMELEIRA/IGAPORÃ	MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 13 VESPertino: 9	51,00	-----	3,00	48,00			



ROTA 18	PEDRA BRANCA- CELEBRA-MATO VERDE-QUARANTÃ- GONDÓ-BARRA- LAGOA FUNDA	GAMELEIRA/IGAPORÃ	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 25 VESPERTINO: 22	67,60	-----	1,90	65,70				
ROTA 23	VEREDA	CERQUINHA	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	MATUTINO: 6 VESPERTINO: 3	26,00	-----	1,00	25,00				
ROTA 24	CAATINGA- UMBUZEIRO- JAPECANGA	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	MATUTINO: 22 VESPERTINO: 34	76,20	-----	0,30	75,90				
ROTA 25	PORÇÕES	CERQUINHA	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 44 LUGARES	VESPERTINO: 28	26,60	-----	0,38	26,22				
ROTA 27	VEREDINHA- PORÇÕES	JARDIM	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 LUGARES	VESPERTINO: 6	18,30	-----	0,28	18,02				
ROTA 28	PORÇÕES	JARDIM	MICRO- ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 11 VESPERTINO: 14	24,00	-----	-----	24,00				
ROTA 30	OLHO D'AGUA- TAMANDUÁ	CACHOEIRA DO TATU	MICRO- ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 20	45,00	-----	0,16	44,84				
ROTA 31	PERIPERI-LAGO FUNDA-TAMANDUÁ	CACHOEIRA DO TATU	VAN CAPACIDADE PARA ATÉ 15 LUGARES	NOTURNO: 11	27,40	-----	0,65	26,76				
ROTA 36	LAGEDO VELHO- PERIPERI	ALTAMIRA	MICRO- ÔNIBUS CAPACIDADE PARA ATÉ 27 LUGARES	MATUTINO: 35 VESPERTINO: 12	72,40	-----	0,14	72,26				
TOTAL					2.401,70		224,76	49,43	2.127,52			



6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 6.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 6.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.
- 6.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 6.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 6.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 6.7. A empresa deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.



6.9. A empresa ou pessoa física vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado um servidor, através de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a fiscalização do transporte escolar.

7.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar, de acordo com as exigências da resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) nº 503, de 2009.

7.3. O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar cumpram os requisitos do Contran, como idade superior a 21 anos; habilitação na categoria D e aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Contran.

7.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico.

7.5. Será averiguado pelo fiscal se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

8.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

8.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

8.5. Em caso de quebra de veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA.

8.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.



8.7. A(o) Contratada(o) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

8.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Descrição do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro;

Anexo I

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

CAPITULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que concorda com os requisitos de habilitação e com todas as exigências previstas no Edital)

Da: Pessoa Jurídica / Física
CNPJ/CPF:

À: Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 0020/2019

Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

Nome da Pessoa Jurídica ou Física:....., CNPJ/CPF:....., com sede na cidade DECLARA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, para fins de participação do no Pregão Presencial nº018-2019, Bahia, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, que atende plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Pessoa Física ou Jurídica
Nº do CNPJ da empresa ou CPF e RG se Pessoa Física
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020-19PP-PMI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020-19PP-PMI

A (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF n.º (XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaporã (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020-19PP-PMI** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020-19PP-PMI**.

_____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- RECONHECER FIRMA (S);
- ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE, DO SÓCIO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CT-___-19-PMI
PL-0020-19-PP-PMI

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E A EMPRESA/PESSOA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, as partes de um lado **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã -Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.484/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Igaporã, **Sr. José Suly Fagundes Netto**, RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./0001-__ ou CPF nº ____-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-__, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (__) ____-__, telefone celular (__) ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA**, por força do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019**, com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA, com a disponibilização de veículo e condutor, conforme descrição a seguir:

1.2 - O contratado acima descrito fornecerá o **“ônibus” ou “veículo”**, de placa policial, Renavan sob nº que deverá transportar a quantidade diária de alunos referente à linha da, que equivale a km diários perfazendo um total de km nos 200 dias letivos, conforme planilha anexa.

1.3 - A quantidade de dias rodados descritos no anexo I deste Contrato poderão ser diminuídos a depender da quantidade de aulas realizadas durante o mês.

1.4 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação e medição realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Para a assinatura do termo de contrato as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Cópia do CRV do Veículo em nome da empresa ou pessoa física, não havendo, será apresentado Contrato de Aluguel ou Comodato, pelo licitante que irá prestar os serviços;
- b) Cópia do IPVA que demonstre a regularidade do veículo;
- c) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo vinculado ao DETRAN estadual, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;
- d) Carteira de Habilitação, mínimo categoria "D" do motorista do veículo que irá realizar o transporte que deverá demonstrar o vínculo empregatício da empresa por meio de CTPS;
Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar do motorista que irá conduzir os veículos;
- e) Contrato de Prestação de Serviços ou de vínculo empregatício do motorista que irá prestar o serviço objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Recomendação nº 014/2018 do MPF Federal;
- b) Termo de Ajuste de Conduta nº 05/2019;
- c) Edital do Pregão Presencial nº 0020/2019;
- d) Proposta da Contratada;
- e) Ata de Julgamento;
- f) Termo de Adjudicação;
- g) Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - O preço retro referido é final, podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, ou em decorrência do aumento da quantidade de dias letivos trabalhados. No preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 a saber:

Unidade Gestora	Fonte/cód. reduz	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02.03.00 – Secretaria de Educação	19 – FUNDEB 40%	2096 – Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.33.00
02.03.00 – Secretaria de Educação	01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos.	2098 – Manutenção do Ensino Básico	3.3.90.33.00



02.03.00 – Secretaria de Educação	15 - Transferências do FNDE	2097- Manutenção do PNATE	3.3.90.33.00
02.03.00 – Secretaria de Educação	04 - Salário Educação	2250-Manutenção do Ensino Fundamental/QSE	3.3.90.33.00
02.03.00 – Secretaria de Educação	22 – Transferências de Convênios/Educação	2102 – Manutenção do Ensino Médio	3.3.90.33.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado por 12(doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93. 5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

5.3. Os serviços do transporte escolar deverão ser realizados pelo Contratado, diretamente nas linhas a qual a empresa venceu.

5.4. Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que “para que o transporte de alunos seja mais seguro. **Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã - Bahia.**

5.5. As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar, deverão disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas à execução do contrato, sendo certo que eventual admissão de veículos ou motoristas irregulares representa uma vantagem competitiva indevida, em razão dos custos mais elevados para o licitante/contratado que disponibilize veículos e motoristas ajustados às normas de trânsito, podendo configurar, também, uma forma de superfaturamento pelo pagamento, por custo mais elevado, por um serviço inadequado. **Recomendação do MPF N°014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-Ba.**

5.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços licitados, os veículos deverão pertencer a contratada e os motoristas deverão ter vínculo legal com a contratada. **Recomendação do MPF Federal N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba.**

5.7. Os veículos e motoristas deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito.

Recomendação do MPF N° 014/2018 (Igaporã/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 05/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba.

5.8. Os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras para o transporte dos alunos.

5.9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela segurança dos alunos e pela qualidade dos serviços ofertados e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou aos alunos.

5.10. O não fornecimento dos serviços no prazo descrito no item 5.2, ensejará à contratada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

5.11. Sempre que necessário, o itinerário poderá ser alterado para melhor atender os usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços inclusive quando o local for de difícil acesso, substituindo ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



- 6.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Igaporã.
- 6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3 - Os Contratados ficarão sujeitos as seguintes condições:
- 6.3.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- 6.3.2 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- 6.3.3 Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
- 6.3.4 A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 6.3.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.
- 6.3.6 Ficarão a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 6.3.7 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
- 6.3.8 Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- 6.3.9 O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.3.10 O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 6.3.11 O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.
- 6.3.12 Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões da contratante.



- 6.3.13 É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- 6.3.14 O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 6.3.15 Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do contratado.
- 6.3.16 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 6.3.17 O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 6.3.18 O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.
- 6.3.19 O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 6.3.20 O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 6.3.21 Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;
- 6.3.22 Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;
- 6.3.23 Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;
- 6.3.24 Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;
- 6.3.25 Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;
- 6.3.26 Apresentar o dístico "ESCOLAR" (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veículo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas);
- 6.3.27 Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);
- 6.3.28 Apresentar certificado de licenciamento do veículo (CRLV);
- 6.3.29 Comprovante de pagamento do IPVA em dia;
- 6.3.30 Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;
- 6.3.31 Os motoristas deverão possuir CNH com categoria mínima "D".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

10.2. A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

d) – Advertência;

– Multa de 20% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);

e) – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

JJ – Pela inexecução parcial: a) –

Advertência

b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo as sanções com base na letra anterior.

10.4 As penalidade previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Igaporã dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Com fulcro no seu artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) _____, função, portadora do CPF, nomeada pelo(a) _____ do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Igaporã, Estado da Bahia, em

O Município de Igaporã – Bahia
CNPJ: 13.811.484/0001-09
José Suly Fagundes Netto
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....0020/2019

Numero Processo:.....0220/2019

Data da Abertura:.....25/10/2019 às 09h00min

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)

DADOS CADASTRAIS

1 - Nome _____

2 - CNPJ/CPF _____

3- Endereço _____ Telefone _____ da Pessoa Jurídica/física proponente.

4 - Nome do Banco _____ número da agência _____ número da conta _____ corrente do licitante;

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº0020/2019**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO:

Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

PLANILHA DE CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIADAS DE ROTAS ESCOLARES 2019 - IGAPORÃ - BAHIA											
ROTA	ROTEIRO	DESTINO	VEICULO	TURNOS/QUANTIDADE DE ALUNOS	KM POR DIA	KM EM ASFALTO	KM EM PARALELO	KM SEM PAVIMENTAÇÃO	VALOR/KM	VALOR TOTAL DIA	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS



ROTA __											
VALOR MENSAL POR EXTENSO											

***Obs.**

1: As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaporã, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

2. As **Empresas (pessoa jurídica)** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição de Custo, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

3. As **Pessoas Físicas** que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários**, OBRIGATORIAMENTE, **apresentar Planilha de Composição de Custo, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

a) Justificativa da exigência: A desobrigação da Visita Técnica é um fato que poderá levar as pessoas jurídicas e/ou físicas que optar a não realizar, apresentar preços considerados inexequíveis, comprometendo a concorrência legal no certame.

4. A Planilha de Composição de Custos por rota proporcionará durante a execução do contrato, e, no futuro conhecer as variações em possíveis acréscimos ou supressões em insumos e serviços que justifiquem os valores praticados.

5. A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a Planilha de Composição de Custos da ROTA(S) conforme modelo anexo. O proponente/licitante deverá demonstrar em formato de Planilha condições de exequibilidade do valor ofertado, garantindo condições reais e executar os serviços. A Planilha aqui mencionado deverá ser apresentada **IMPRESSA.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO VII
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)**

Da: Pessoa Jurídica ou Física CNPJ/CPF e RG N°.....

À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA

Referência: Pregão Presencial N° 0020/2019

Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

.....(nome pessoa jurídica ou física – proponente), inscrito no CNPJ ou CPF e RG n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial N° 0020/2019, que a empresa acima mencionada detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa

N° do CNPJ da empresa

Nome do Representante Legal

Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Da: Pessoa Jurídica ou Física CNPJ/CPF e RG
Nº.....

À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA

Referência: Pregão Presencial Nº 0020/2019

Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

.....(nome pessoa jurídica ou física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF e RG nº com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 0020/2019, que a empresa supramencionada não possui funcionários públicos municipais em seu quadro societário ou que os impeçam de participar do presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa

Nº do CNPJ da empresa

Nome do Representante Legal

Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO IX
PESSOAS JURÍDICAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Da: Pessoa Jurídica ou Física CNPJ/CPF e RG

Nº.....

À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA.

Referência: Pregão Presencial Nº 0020/2019

Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui
representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG
nº e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de
participação no Pregão Presencial Nº 0020/2019, que a empresa supramencionada é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa

Nº do CNPJ da empresa

Nome do Representante Legal

Rg e CPF do Representante Legal



ANEXO X
PESSOAS JURÍDICAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Da: Pessoa Jurídica ou Física CNPJ/CPF e RG
Nº.....

À: Comissão de Pregão do MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA

Referência: Pregão Presencial Nº 0020/2019

Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã – Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018(Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui
representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG
nº e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de
participação no Pregão Presencial Nº 0020/2019, que possui em seu Contrato Social / CNPJ o CNAE
....., que o possibilita fornecer os serviços ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa

Nº do CNPJ da empresa

Nome do Representante Legal

Rg e CPF do Representante Legal



**ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
(PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2019

ROTA __

Veículo mínimo exigido com __ lugares.

Percurso diário em Km:	Dias/mês (estimado):	Km/mês:	Dias Letivos:	Km/ano:
	20		200	

ELEMENTOS DE CUSTO

01 - CUSTO FIXO

Mensais		Anuais	
Salário categoria profissional:	R\$	Salário categoria profissional:	R\$
INSS:	R\$	INSS:	R\$
FGTS:	R\$	FGTS:	R\$
Adicional de Férias e 13º Salário:	R\$	Adicional de Férias e 13º Salário:	R\$
Total de Pessoal e Encargos:		R\$	
Despesas Administrativas:		R\$	
IPVA + Licenciamento:		R\$	
Seguro Obrigatório:		R\$	
(*) Seguro Exigido:		R\$	
		Sub-total 01 (anual):	

02 - CUSTO VARIÁVEL

	R\$ Unit.	Rendimento:	R\$ Total
Combustíveis:	R\$	Km/l	R\$
Lubrificantes (10 litros):	R\$	Km	R\$
Filtro do Óleo	R\$	Km	R\$
Filtro do Combustível:	R\$	Km	R\$
Pneus (6 pneus):	R\$	Km	R\$
Despesas de Manutenção:			R\$
		Sub-total 02 (anual):	

3 CUSTO TOTAL (Sub-total 01 + Subtotal 02)

R\$

Quilometragem percorrida - anual (200 dias letivos)

4 Custo por quilômetro percorrido

R\$

5 Impostos (PIS, Cofins, CSLL e IRPJ) - Pelo Simples

Anexo III - 2ª Faixa

%

R\$

6 Impostos (ISS) - Pelo Simples

Anexo III - 2ª Faixa

5,00%

R\$

7 Lucro

%

R\$

Somatório (ocultar linha)

%

R\$

8 PREÇO TOTAL MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO

R\$



ANEXO XIII

**MAPA GEORREFERENCIADO DOS ITINERÁRIOS DE CADA ITEM/LINHA/ROTA
ANEXO EM OUTRO ARQUIVO EM RAZÃO DO FORMATO**



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E PESSOAL

Pregão Presencial nº __/2019

A (nome da empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos veículos, e do pessoal (motorista) em condições adequadas e suficientes para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa) RG nº CPF nº